

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 231/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 236/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/06/2022, PROCESSO Nº 2022002337 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.444.743/0001-74, com sede na Avenida D, nº 620, Quadra H10, Lote 21, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.140-160, neste ato representada pelo Sr. Maycon Mendes Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.890.331-52, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 236/2022, firmado pelas partes em 27/06/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2022002337 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do **Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Produtos (Contrato nº 236/2022)** permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e estimado de R\$ 12.547,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e sete reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/07/2023 e findando-se em 01/07/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022002337 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
MAYCON MENDES FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 231/2023.

1. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2. JUSTIFICATIVA

No hospital existe uma grande quantidade de portas, armários e outros móveis que utilizam chaves e sempre apresentam problemas, como quebra das chaves, necessidade de cópias dentre outros. Quanto aos carimbos, quando da troca de qualquer colaborador que necessite assinar documentos públicos se faz necessário a confecção dos mesmos e é muito comum a troca de refil, pois os mesmos ressecam e desgastam pelo uso contínuo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABERTURA DE CADEADO SIMPLES	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
2	ABERTURA DE CADEADO TETRA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
4	ABERTURA DE PORTA CARRO (FIAT / VW / RENAULT E ETC...)	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
5	BORRACHA CAR. AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
6	BORRACHA CAR. AUT. 4 X 1 CM (RETANGULAR) P/ 1 LINHA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
7	BORRACHA CAR. AUT. 4 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
8	BORRACHA CAR. AUT. 5 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
9	BORRACHA CAR. AUT. 50 MM (REDONDO) ATÉ 4 LINHAS	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
10	BORRACHA CAR. AUT. 6 X 3 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
11	BORRACHA CAR. AUT. 6 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
12	BORRACHA CAR. AUT. 7 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
13	BORRACHA CAR. AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINH Nº PAG	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00

14	CARIMBO AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
15	CARIMBO AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS (Nº PAG)	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
16	CARIMBO AUT. 4 X 1 CM (RETANGULAR) P/ 1 LINHA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	CARIMBO AUT. 4 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
18	CARIMBO AUT. 5 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	CARIMBO AUT. 50 MM (REDONDO) ATÉ 4 LINHAS	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
20	CARIMBO AUT. 6 X 3 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
21	CARIMBO AUT. 6 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
22	CARIMBO AUT. 7 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
23	CARIMBO AUT. 8 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 8 LINHAS	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
24	CARIMBO DATADOR FORMATO DD MM AAAA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
25	CÓPIA DE CHAVE GORJA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
26	COPIA DE CHAVE SIMPLES	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES SEM MODELO (confeção)	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
28	CÓPIA DE CHAVE TETRA	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
29	CÓPIA DE CHAVE TETRA SEM MODELO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
30	REFIL CAR. AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
31	REFIL CAR. AUT. 30 MM (REDONDO) ATÉ 2 LINHAS (Nº PAG)	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
32	REFIL CAR. AUT. 4 X 1 CM (RETANGULAR) P/ 1 LINHA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
33	REFIL CAR. AUT. 4 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
34	REFIL CAR. AUT. 5 X 2 CM (RETANGULAR) ATÉ 3 LINHAS	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35	REFIL CAR. AUT. 50 MM (REDONDO) ATÉ 4 LINHAS	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00

36	REFIL CAR. AUT. 6 X 3 CM (RETANGULAR) ATÉ 4 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
37	REFIL CAR. AUT. 6 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
38	REFIL CAR. AUT. 7 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 6 LINHAS	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
39	REFIL CAR. AUT. 8 X 4 CM (RETANGULAR) ATÉ 8 LINHAS	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
40	SUBST DE MIOLO DE FECHADURA	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
41	SUBST DE MIOLO/FECHADURA (ESCAN /ARM /GAVETAS)	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE SOBREPOR	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
43	SUBSTITUICAO DE FECHADURA DE MOVEIS/ARMARIOS	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 12.547,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)				

3. LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Os materiais/serviços devem ser entregues no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, situado na Avenida Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia/GO.

4. DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra todo o material e ferramentas necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sendo responsável pelo seu transporte até a local da prestação de serviços e ou fornecimento de produtos.
- Somente Serão aceitos materiais de primeira qualidade e compatíveis com a aplicação a que se destinam, produtos/serviços fora do padrão de qualidade contratados serão recusados pelo fiscal do contrato.
- A CONTRATADA deve atender as chamadas no prazo máximo de 60 minutos a contar da solicitação dos serviços de chaveiro, no caso de emergência o atendimento deve ser imediato e, em se tratando de confecção de carimbos ou troca de refs no prazo máximo de 24 horas;
- A quantidade de produtos e de serviços é estimativa e as solicitações serão sob demanda da CONTRATANTE (Anexo 1)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer equipe devidamente treinada e habilitada para a prestação dos serviços objeto do contrato
- Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e trajando uniforme durante a prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do hospital;
- Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequada com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas e legislações vigentes;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados pelos seus empregados aos bens móveis, imóveis, utensílios e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE.
- Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI aos colaboradores adequados ao risco da atividade;
- Zelar pela integridade e sigilo das chaves originais e dos dados para confecção de carimbos entregues para execução dos serviços/produtos contratados;
- Refazer sem ônus para o CONTRATANTE os serviços considerados não conformes, ou seja, com qualquer erro ou vício;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências da CONTRATANTE e por qualquer evento adverso ou acidente de percurso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e apresentar o comprovante de pagamento de todos os tributos, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;
- Informar o contato, telefone, e-mail para o atendimento das solicitações de serviço ou produto
- Cumprir as orientações e normas internas do CONTRATANTE;
- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Receber os serviços/produtos no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, formalmente, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, para que sejam reparadas/corrigidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o solicitado, bem como produto que não atenda o especificado no Contrato;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente ao serviço prestado ou fornecimento de produtos;

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para realização do pagamento.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA
MAYCON MENDES FERNANDES
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 231/2023

Código do documento 6c0a8db3ea013902530b9c79d82c8d8e

Hash do documento (SHA256): 3ab4abeff0b8fdc1f276f7f696ed071fab80761e241fef7021ddc08c7e11dfe4



✓ MAYCON MENDES FERNANDES
contato@chaveirobougainville.com.br
CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME
SÓCIO

QUA, 21 de JUN de 2023 às 16:54
Código verificador:
ea1f888182db2ea0b9829fb047ec02b3

✓ NUBIA VIRGINIA BORGES
nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC

QUA, 21 de JUN de 2023 às 17:16
Código verificador:
91f5f90cbb98330c2b3b97a2f4a55934

✓ BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC

QUA, 21 de JUN de 2023 às 17:18
Código verificador:
2d1c0816592528626a8544880ae4bc76

✓ JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

QUA, 21 de JUN de 2023 às 17:46
Código verificador:
803539b8ddec20229d6312bc57712188

✓ MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC

QUA, 21 de JUN de 2023 às 17:57
Código verificador:
0658eda99a57b88bc99940b796656db6

Logs

QUA, 21 de JUN de
2023 às 11:15

Operador **ANA SILVA** criou este documento número 6c0a8db3ea013902530b9c79d82c8d8e

QUA, 21 de JUN de
2023 às 16:22

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MAYCON MENDES FERNANDES**, assinando pela empresa **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **contato@chaveirobougainville.com.br**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 16:54

MAYCON MENDES FERNANDES assinou este documento pela empresa **CHAVEIRO BOUGAINVILLE LTDA - ME**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 179.104.163.97

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:09

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:09

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:09

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:16

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:18

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:34

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:46

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.209.165

QUA, 21 de JUN de
2023 às 17:57

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.54.58
